



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12.995-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. Nº

LEI N.º 754/99

DE 31 DE MAIO DE 1.999

“ Dispõe sobre alteração que especifica ”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 4º da Lei nº 748/99, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 1.999.”

Artigo 2º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 31 de maio de 1.999.

Elisângela C. Cardoso
Secretária

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal